



Emenda ao Projeto de Resolução nº 0008/1996

Altera os artigos 1º e 2º do Projeto de Resolução 0008/1996.

Art. 1º - Altere-se o artigo 1º, com a seguinte redação:

"Art. 1º. - Fica acrescido parágrafo 6º ao artigo 38 da Resolução nº 2, de 26 de abril de 1991, com a seguinte redação

"Art. 38 - ...

I - ...

II - ...

Parágrafo 1º - ...

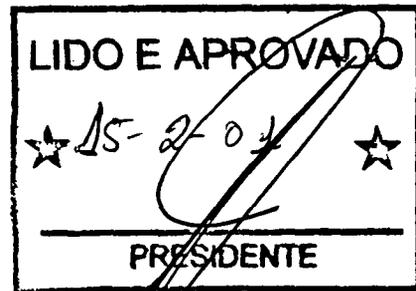
Parágrafo 2º - ...

Parágrafo 3º - ...

Parágrafo 4º - ...

Parágrafo 5º - ...

Parágrafo 6º - Fica criada a Comissão Extraordinária Permanente de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, com 7 (sete) membros, respeitada a proporcionalidade partidária e seguindo as mesmas regras dos parágrafos 2º, 3º e 4º deste artigo."



Art. 2º - Altere-se o artigo 2º, com a seguinte redação:

"Art. 2º - Fica acrescentado o inciso XI ao artigo 47 da Resolução nº 02, de 26 de abril de 1991, com a seguinte redação:

"Art. 47.-...

I - ...

II - ...

III - ...

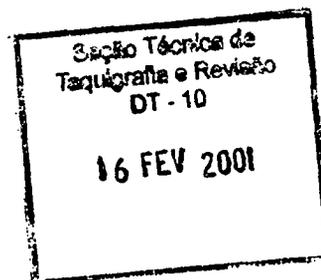
IV - ...

V - ...

VI - ...

VII - ...

VIII - ...





Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº. 19 do proc.
nº 8 de 96
D

INÁCIO VEIGA / Of. Legislativo
RP 44.932

IX - ...

X - ...

XI - Da Comissão Extraordinária Permanente de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente:

- a) receber, avaliar e proceder a investigação de denúncias relativas às ameaças ou violações aos direitos da criança e do adolescente;
- b) fiscalizar e acompanhar programas governamentais relativos à proteção dos direitos da criança e do adolescente;
- c) colaborar com entidades não-governamentais, nacionais e internacionais que atuem na defesa dos direitos da criança e do adolescente;
- d) pesquisar e estudar a situação dos direitos da criança e do adolescente no município de São Paulo."

Sala das Sessões, em

[Handwritten signature]
Aldaiza Sposati
Vereadora

Gabinete da Vereadora Aldaiza Sposati

Palácio Anchieta • Viaduto Jacaré, 100 • 01380-900 • São Paulo - SP ☎ 3111-2000 e fax 3105-2275
e-mail: aldaiza@uninet.com.br



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº. 20 do proc.
nº 8 de 96
<i>U</i>

INACIO VEIGA - Of. Legislativo
132

Justificativa

A necessidade da apresentação da presente Emenda se faz em vista de acomodar o texto às Comissões Extraordinárias Permanentes dos Direitos Humanos e Cidadania e da Juventude, criadas durante a tramitação deste projeto de resolução 0008/96.

Gabinete da Vereadora Aldaiza Sposati

Palácio Anchieta • Viaduto Jacarej, 100 • 01380-900 • São Paulo - SP ☎ 3111-2000 e fax 3105-2275
e-mail: aldaiza@uninet.com.br